



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO Nº 78 / 2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emilio Pedutti, 112, Centro, Botucatu-SP - CEP – 18600-410, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com os Atos da Mesa nºs 3 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/10/2023, ÀS 23:59 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DIA 1/11/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, com a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), realização de exames médicos ocupacionais periódicos, juntamente com a alimentação, envio e acompanhamento dos eventos para o sistema de informações de segurança do Governo Federal (eSocial), para cumprimento às exigências das normas regulamentadoras e leis vigentes durante toda a vigência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. **Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta



1.2.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

1.2.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO

Conforme Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br.

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor, Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento.

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alíneas “a” e “b” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, local de realização dos exames e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Declaração que possui conhecimento das condições existentes do local de prestação dos serviços e suas peculiaridades para fins de cumprimento das especificações e obrigações decorrentes da contratação.



- 5.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e os preços unitários e totais.
- 5.4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:
- 5.4.6.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 5.4.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;
 - 5.4.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 5.4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.
- 5.4.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.4.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.
- 5.4.9. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.**
- 5.4.10. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, os quais aplicam-se ao presente processo.
- 5.4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.
- 5.4.12. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.
- 5.4.13. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 5.4.14. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Aviso de Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As condições e prazos de execução dos objetos e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

7. PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.



9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O fornecedor **terá o prazo de 5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.
- 9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.
- 9.5. O aceite do termo de contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:
 - 9.5.1.1. Quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.5.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 9.5.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6. O aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.
- 9.7. O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado no termo de referência.
- 9.8. No ato de assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2 A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.
- 11.5 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.6 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento



- fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.
- 11.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.8 Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
- 11.9 Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.
- 11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Botucatu, 20 de outubro de 2023

Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 78/2023

1. SETOR REQUISITANTE

Recursos Humanos

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, com a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), realização de exames médicos ocupacionais periódicos, juntamente com a alimentação, envio e acompanhamento dos eventos para o sistema de informações de segurança do Governo Federal (eSocial), para cumprimento às exigências das normas regulamentadoras e leis vigentes durante toda a vigência, conforme termos, condições e quantidades exigidos neste instrumento.

2.1 TIPO DO OBJETO

Serviço Continuado

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3 DESCRITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATUALIZAÇÕES DOCUMENTAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL E ENVIO E ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS PARA O eSOCIAL. PERÍODO DE 12 MESES Serviço de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, para	MÊS	17825	12	577,58	6.930,96



	orientações, alterações, atualizações documentais, bem como o envio e acompanhamento adequado no sistema de informações de segurança do Governo Federal (eSocial), para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes. Período de 12 meses.					
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PCMSO Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes.	SERVIÇO	8818	1	1.200,00	1.200,00
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO LTCAT Elaboração dos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes.	SERVIÇO	8818	1	1.860,00	1.860,00
4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PGR Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes.	SERVIÇO	8818	1	2.837,36	2.837,36
5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - CLÍNICO	SERVIÇO	22373	37	62,34	2.306,58



	Conforme o Termo de Referência.					
6	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - <u>AUDIOMETRIA</u> Conforme o Termo de Referência.	SERVIÇO	22373	9	36,67	330,03
7	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - <u>HEMOGRAMA</u> Conforme o Termo de Referência.	SERVIÇO	22373	3	19,33	57,99
					TOTAL:	15.522,92

2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

A quantidade mensurada foi calculada e estimada com base na quantidade atual de servidores e comissionados do órgão, bem como a elaboração da documentação necessária mínima conforme exigido nas normas regulamentadoras e leis vigentes. Foram realizadas pesquisas em painel oficial de consultas de preços (PNCP) e também adquirido orçamento direto com fornecedor especializado do ramo do objeto solicitado. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.522,92 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais, menores ou maiores períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços contratados serão de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) referentes à 4ª fase do eSocial com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, e compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos presentes nos locais de trabalho



para o envio de informações de saúde e segurança do trabalho (sst) para o sistema do e-social do governo federal, referentes aos eventos de Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014, e demais alterações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Observando os itens mais próximos ao catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CatSER), identificamos os itens dispostos na tabela do item 2.3 supracitada como sendo os mais adequados para utilização.

4.2. Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CatSER) e este Termo, prevalecerá sempre os dados contidos neste documento.

4.3. Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns conforme disposto no art. 6º, inc.XIII:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.4. Os exames periódicos requisitados (itens 5, 6 e 7) serão executados em local definido pela CONTRATADA, necessariamente localizado no município de Botucatu/SP. A responsabilidade e todos os custos inerentes ao local de realização dos exames será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Os serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, bem como o fornecimento do PCMSO, LTCAT, PGR e exames médicos periódicos enquadram-se na classificação de serviços continuados devido ao fato da necessidade permanente de suas entregas para cumprimento das exigências das normas regulamentadoras e leis vigentes.

4.5.1. No caso de prorrogação da vigência contratual, o quantitativo do PCMSO, LTCAT, PGR e dos exames médicos periódicos poderá ser executado novamente, respeitando-se os prazos legais para suas elaborações.

4.6 ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES

4.6.1. A Câmara Municipal de Botucatu, atualmente, possui a seguinte relação de cargos:

- Analista Técnico Contábil
- Assessor Legislativo
- Assessor Parlamentar
- Assistente Administrativo
- Auxiliar de Serviços de Manutenção
- Auxiliar de Tecnologia da Informação / Ouvidor Legislativo
- Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- Chefe de Divisão Legislativa
- Chefe de Divisão Administrativa
- Chefe de Divisão de Planejamento e Finanças
- Chefe de Divisão de Comunicação
- Controlador Interno
- Contador
- Diretora Administrativa
- Encarregada dos Serviços de Manutenção
- Gestor de Contratos
- Gestor Patrimonial
- Agente de Contratação
- Operador de Áudio e Vídeo
- Procurador Legislativo
- Repórter Legislativo
- Subdiretora Administrativa
- Supervisor de Processos Legislativos
- Supervisor de Arquivo
- Encarregado de LGPD
- Técnico de Áudio e Vídeo
- Telefonista

4.6.2. A Câmara Municipal de Botucatu, atualmente, possui a seguinte relação de funções:

- Ouvidor Legislativo
- Chefe de Divisão Legislativa
- Chefe de Divisão Administrativa
- Chefe de Divisão de Planejamento e Finanças
- Chefe de Divisão de Comunicação
- Controlador Interno
- Gestor de Contratos
- Gestor Patrimonial
- Agente de Contratação
- Supervisor de Processos Legislativos
- Supervisor de Arquivo
- Encarregado de LGPD

4.6.3. Segue abaixo tabela contendo a relação de cargos e funções:

Cargo / Função Gratificada	Quantidade de funcionários em cada cargo / função
Assessor Legislativo	2
Assessor Parlamentar	1
Assistente Administrativo	4
Auxiliar de Serviços de Manutenção	2
Auxiliar de Tecnologia da Informação / Ouvidor Legislativo	1



Auxiliar Legislativo	1
Assistente Administrativo / Chefe de Divisão Legislativa	1
Assistente Administrativo / Chefe de Divisão Administrativa	1
Analista Técnico Contábil / Chefe de Divisão de Planejamento e Finanças	1
Assistente Administrativo / Chefe de Divisão de Comunicação	1
Assistente Administrativo / Controlador Interno	1
Contador	1
Diretora Administrativa	1
Encarregada dos Serviços de Manutenção	1
Assistente Administrativo / Gestor de Contratos	1
Assistente Administrativo / Gestor Patrimonial	1
Assistente Administrativo / Agente de Contratação	2
Operador de Áudio e Vídeo	1
Motoristas	2
Procurador Legislativo	1
Repórter Legislativo	3
Subdiretora Administrativa	1
Assistente Administrativo / Supervisor de Processos Legislativos	1
Assistente Administrativo / Supervisor de Arquivo	1
Assistente Administrativo / Encarregado de LGPD	1
Técnico de Áudio e Vídeo	1
Telefonista	2
TOTAL	37

4.7. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS

4.7.1. Item 1: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATUALIZAÇÕES DOCUMENTAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL E ENVIO E ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS PARA O eSOCIAL. PERÍODO DE 12 MESES.

4.7.1.1. Este item deverá possuir as seguintes características:

Referente ao serviço de assessoria e consultoria:

- A CONTRATADA deverá fornecer serviço de consultoria e assessoria para a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, sem nenhum limite de acionamentos.
- A assessoria e consultoria serão pertinentes à área de Engenharia de Segurança da Trabalho e Medicina Ocupacional.
- O serviço prestado deverá ser baseado e fundamentado nas regulamentações e leis vigentes.



- A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado, diagnósticos, laudos e esclarecimentos à CONTRATANTE, que poderão ser solicitados via correio eletrônico (e-mail), aplicativos de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência, telefone ou qualquer outro meio que seja viável e autorizado pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA terá um prazo de **48 horas** para formalizar a resposta para a CONTRATANTE referente ao acionamento relacionado a assessoria e consultoria. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada e aprovação da Contratante.

Referente ao serviço de envio de eventos para o eSocial:

- Todos os envios dos eventos necessários para o Sistema de Informações de Segurança do Governo Federal (eSocial) para cumprimento das regulamentações e leis específicas vigentes deverão ser efetuados pela CONTRATADA, respeitando todos os prazos e procedimentos legais.

- A CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento e controle dos envios necessários para que a legislação vigente seja atendida em sua integralidade.

- A CONTRATADA deverá apresentar, dentro de no máximo **48 horas** após o efetivo envio dos eventos, os respectivos protocolos e/ou recibos de envio. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada e aprovação da Contratante.

Referente ao serviço de atualização de documentos:

- A CONTRATADA deverá, caso seja necessário, durante a vigência do contrato, realizar alterações, atualizações ou modificações necessárias em todos os documentos elaborados e emitidos (PCMSO, LTCAT, PGR, ASO, etc) relacionados à Área de Engenharia de Segurança do trabalho e Medicina Ocupacional ligados a este processo de contratação.

- A CONTRATADA deverá, após as eventuais alterações, possuir pessoa responsável e com competência, conforme normas vigentes, para assinar a documentação, informando a nova vigência, caso seja necessário.

4.7.2. Item 2: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PCMSO

- Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes

- O programa deverá conter, no mínimo: identificação, introdução, objetivos, responsabilidades, exames médicos ocupacionais, atestado de saúde ocupacional (ASO), programa de atenção à saúde, primeiros socorros, relatório anual, registro e arquivo de informações, planilha de exames ocupacionais e cronograma de ações;



- Realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação realizada nos diversos setores do órgão para qualificação das condições de trabalho (de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho) e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores. A análise ergonômica deverá ser realizada em todas as funções solicitadas.

- Com relação a análise ergonômica, realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho, verificando: tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes e lesões corporais possíveis. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.

- A Contratada deverá elaborar laudo ergonômico constando recomendações e sugestões, conforme abaixo:

- a) Relatar as recomendações e sugestões de todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não.
- b) Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo.
- c) Dispor ao final de todas as análises as recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas).
- d) Apresentar conclusão geral ao final do laudo para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas do órgão.

4.7.3. Item 3: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO LTCAT

- Elaboração dos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes.

- Deverá conter, no mínimo: identificação, introdução, objetivo, identificação dos vários locais, descrição do ambiente, descrição das atividades dos trabalhos, análise qualitativa e possíveis riscos ocupacionais do tipo:

- a) físico;
- b) químicos;
- c) biológicos;
- d) ergonômicos;
- e) de acidentes.



- Para validar o LTCAT, é necessária a assinatura de um médico do trabalho ou de um engenheiro da segurança do trabalho, conforme o que impõe a legislação. Somente esses profissionais contam com o aval dos órgãos regulamentadores para se responsabilizarem tecnicamente sobre o conteúdo do relatório.

4.7.4. Item 4: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PGR

- A Contratada deverá elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Câmara Municipal de Botucatu, que deverá estar de acordo com o estabelecido na nova Norma Regulamentadora NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

- Conforme determinação legal, o PGR terá validade de até 02 (dois) anos, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela Contratante ou por empresa/profissional por ela contratada.

- Para a elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser observado:

- a) A antecipação de riscos;
- b) O reconhecimento dos riscos;
- c) A avaliação e controle de riscos;
- d) A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual; e
- e) O cronograma de ações.

- A CONTRATADA será responsável pelas atualizações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) junto aos órgãos públicos competentes durante a sua validade, a fim de evitar controvérsias e garantir a plena execução deste objeto.

4.7.5. Item 5: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS

- A CONTRATADA, após assinatura do contrato, deverá realizar exames periódicos para todos os colaboradores do órgão, conforme disposição da tabela abaixo:

Descritivo do Exame	Quantidade
Exame clínico	37
Audiometria	9
Hemograma	3



- Após a execução de todos os exames, a CONTRATADA deverá emitir os Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO) para os que forem pertinentes e exigidos conforme regulamentações e leis vigentes.
- Os exames deverão ser previamente agendados com a unidade fiscalizadora, objetivando serem datas e horários viáveis e disponíveis para ambas as partes.
- Os exames deverão ser agendados preferencialmente em dias úteis das 8h às 17h.
- **O local onde serão realizados os exames deverá ser localizado no município de Botucatu/SP**, devido a questões logísticas e financeiras de locomoção dos colaboradores do órgão.
- Durante a vigência da contratação, caso seja necessária a realização de algum exame adicional ou que venha a ser necessário por eventuais mudanças ou atualizações, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação à CONTRATANTE, justificando a realização dos eventuais exames juntamente com sua respectiva quantidade para que possam ser adotados os procedimentos internos de contratação necessários.

4.8. A prestação de serviços deverá atender a Câmara Municipal de Botucatu, em todos os departamentos e para todos os servidores, efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo.

4.9. Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente seguindo todas as normativas previstas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes na época da prestação do serviço.

4.10. Os serviços deverão ser executados e assinados por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial.

4.11. A validade dos documentos produzidos deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, salvo por determinação legal de outro prazo expresso em legislação vigente.

4.12. Os documentos a serem elaborados deverão ser entregues de uma das seguintes formas:
a) de modo impresso, devidamente encadernados, com a capa e as páginas devidamente identificadas;
b) de modo digital, no formato (extensão) “pdf” (*portable document format*).

4.13. Caso a CONTRATADA opte pela entrega no formato digital, os documentos a serem elaborados deverão ser assinados eletronicamente, através do nível mínimo de assinatura eletrônica avançada, a exemplo da fornecida gratuitamente pelo site <https://www.gov.br/>.

4.14. **Atualmente a Câmara Municipal possui um número total de 37 (trinta e sete) servidores entre ativos e comissionados.**



4.15. Além dos servidores, atuam diariamente nas dependências do órgão, 11 (onze) agentes políticos (Vereadores), que não se enquadram para fins de informações relativas à segurança e medicina do trabalho, uma vez que cumprem mandato sem vínculo empregatício.

4.16. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fazer inspeção in loco, verificar, analisar, qualificar, quantificar e relacionar os graus de riscos ambientais dos diversos setores do órgão, envolvendo seus servidores, verificando a possibilidade da existência de fatores que possam gerar situações de perigo em função da presença de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

4.17. Os itens foram aglutinados em lote único pois possuem interdependência dos serviços, onde cada documento ou laudo emitido necessita de um técnico legal competente que irá assiná-los e se responsabilizar pelas informações técnicas prestadas. Para o envio de eventos ao sistema de informações de segurança do Governo Federal (eSocial) e eventuais atualizações documentais, serão necessários conhecimentos técnicos específicos adquiridos durante a fase de elaboração dos documentos, bem como informações dos responsáveis que assinaram os laudos e documentos elaborados. Contudo, prezando pelas questões logísticas, de eficiência e também sempre buscando a integralidade e fidedignidade das informações enviadas, é de suma importância que a mesma empresa que elabore os laudos e documentos, bem como a execução dos exames periódicos, seja a mesma que as envie ao órgão competente fiscalizador, buscando a maior eficácia e cumprimento dos prazos legais durante todo o processo de execução dos objetos. Os itens foram aglutinados com base na similaridade que os compõem, guardando perfeita relação entre si por comporem a mesma natureza, não prejudicando a competitividade e à economicidade almejada, pois não houve a agregação de segmentos de mercado diferentes dentro dos referidos lotes.

4.17. VISTORIA FACULTATIVA

4.17.1. As empresas interessadas poderão realizar vistorias técnicas para melhor conhecimento acerca das condições do local e peculiaridades relativas ao objeto da contratação;

4.17.2. O fornecedor que desejar realizar a visita técnica deverá agendar dia e horário, pelo e-mail planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br. No momento da vistoria, o fornecedor, ou representante da empresa deverá estar devidamente identificado;

4.17.3. A vistoria poderá ocorrer até o prazo de encerramento de entrega das propostas e será efetuada das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h30;

4.17.4. A empresa que optar pela não realização da vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação de serviços para eximir-se de qualquer obrigação decorrente desta contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade nesta contratação em razão da natureza do objeto.

5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO



Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objeto que não possui grande vulto.
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação dos itens 5, 6 e 7 (Serviço de elaboração e execução de exames médicos periódicos).

5.3.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

5.3.2. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

5.3.3. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito para aprovação da Câmara Municipal de Botucatu.

5.3.4. Caso a empresa vencedora opte por realizar a subcontratação, deverá apresentar as comprovações técnicas da subcontratada solicitadas no Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada terá os seguintes prazos para executar os serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATUALIZAÇÕES DOCUMENTAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL E ENVIO E ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS PARA O eSOCIAL. PERÍODO DE 12 MESES	A empresa deverá estar apta a realizar os serviços de consultoria, envio dos eventos ao eSocial e realizar as atualizações documentais a partir da data de assinatura do contrato. Os prazos para envio dos recibos e respostas as eventuais consultas estão dispostas no Termo de Referência.
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PCMSO	60 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO LTCAT	60 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PGR	60 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS -	60 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.



	<u>CLÍNICOS</u>	
6	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - <u>AUDIOMETRIA</u>	60 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
7	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - <u>HEMOGRAMA</u>	60 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. Os itens 1, 2, 3 e 4 desta contratação serão executados remotamente ou presencialmente, conforme necessidades e demandas da CONTRATANTE, sendo que os itens 2, 3 e 4 possuem necessidade de prévia vistoria presencial na sede do órgão a ser efetuada pela CONTRATADA antes da elaboração dos documentos, laudos e demais serviços necessários para execução total dos objetos. Os itens 5, 6 e 7 serão executados em local próprio, disponibilizado pela CONTRATADA, necessariamente localizado no município de Botucatu/SP.

6.3. A sede da Câmara Municipal de Botucatu está situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.

6.4. Os serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, bem como o fornecimento do PCMSO, LTCAT, PGR e exames médicos periódicos enquadram-se na classificação de serviços continuados devido ao fato da necessidade permanente de suas entregas para cumprimento das exigências das normas regulamentadoras e leis vigentes.

6.5. O contrato poderá ser prorrogado por iguais, menores ou maiores períodos, desde que acordado por ambas as partes, até um limite de 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. A prorrogação da vigência contratual visa fornecer continuidade aos serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional.

6.5.2. No caso de prorrogação da vigência contratual, o quantitativo do PCMSO, LTCAT, PGR e dos exames médicos periódicos poderá ser executado novamente, respeitando-se os prazos legais para suas elaborações.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



6.8. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. GESTÃO DO OBJETO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.4. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

7.1.5. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

a) Unidade Fiscalizadora Titular: Aline Parada da Silva Ferreira

b) Unidade Fiscalizadora Suplente: Silmara Ferrari de Barros

7.1.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.8. O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global.



7.1.9. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.10. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.1.11 - O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. Com relação ao **item 1** do Termo de Referência desta contratação, o objeto será medido de maneira parcial (mensal), após a assinatura do contrato. A medição está condicionada à emissão de Nota Fiscal de Serviço, bem como à prestação mensal dos serviços sem intercorrências.

7.2.2. Com relação aos **itens 2, 3, 4 e 5** desta contratação, os objetos serão medidos de maneira única ou parcial (fracionada), após a elaboração e entrega dos objetos (elaboração e execução da documentação). A medição está condicionada à emissão de Nota Fiscal de Serviço, bem como a emissão de atestado de recebimento definitivo elaborado pela unidade fiscalizadora. As medições destes itens poderão ser efetuadas de maneira parcial (fracionada), podendo a cada elaboração e entrega dos referidos objetos, a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal referente ao item já concluído, para que, se atestado pela unidade fiscalizadora, possa ser liberado para liquidação e pagamento.

7.2.3. Após a efetiva entrega dos objetos e durante a prestação mensal dos serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, a Unidade Fiscalizadora realizará a análise técnica e aferirá se as especificações e exigências contidas neste Termo Referência foram atendidas, comunicando ao Gestor de Contratos qualquer irregularidade que não possa sanar em razão da circunstância estar além de suas competências para solução.

7.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PCMSO, LTCAT, PGR E EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS

7.3.1. Os serviços de elaboração de PCMSO, LTCAT, PGR e exames médicos periódicos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do objeto, pela unidade fiscalizadora, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.3.1.1.1. As inconsistências e divergências do objeto serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção ou nova execução em um prazo de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.1.1.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.1.1.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento provisório será recontado.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão do Atestado Provisório e do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação pela unidade fiscalizadora que a Contratada atende integralmente as exigências contratuais.

7.3.2.1. As inconsistências e divergências relacionadas às exigências contratuais serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.2.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.2.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento provisório e definitivo.

7.3.6 – Após a emissão do atestado de recebimento definitivo, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.



7.3.7 – Após a liquidação e posterior pagamento, o fiscal do contrato continuará a avaliar se os serviços, objeto desta contratação, estão atendendo aos requisitos e condições especificadas no Termo de Referência.

7.4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL

7.4.1. O recebimento dos serviços será realizado a cada 30 (trinta) dias, com datas de início e término conforme a vigência contratual estipulada pela Contratante.

7.4.2. O recebimento definitivo será formalizado através do documento que atesta a medição mensal, assinado pelo Gestor de Contratos ou outro servidor que possua atribuição para a tarefa, desde que a unidade fiscalizadora não tenha relatado deficiências na prestação dos serviços que ensejem a recusa desses.

7.4.3. Para fins de avaliação dos serviços, serão considerados a prestação mensal sem intercorrências e o cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência.

7.4.4. A Contratante realizará a medição e liquidação após decorrido o período de execução mensal, desde que emitida a Nota Fiscal de Serviços, respeitado o prazo para pagamento.

7.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.5.1. O preço poderá ser reajustado de acordo com o IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

7.5.2. Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional será realizado no 10º (décimo) dia de cada mês, desde que cumprido o período de execução mínimo de 30 (trinta) dias sem intercorrências, conforme datas de início e término da vigência contratual, e emitida a Nota Fiscal de Serviços sem incorreções.

8.2. Com relação aos serviços de elaboração de PCMSO, LTCAT, PGR e exames médicos periódicos, o pagamento ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis, ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, após a elaboração e entrega dos serviços (documentos), mediante apresentação de nota fiscal de serviço, e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.

8.2.1. Os pagamentos dos serviços de elaboração de PCMSO, LTCAT, PGR e exames médicos periódicos poderão ser efetuados de maneira parcial (fracionada), podendo a cada elaboração e entrega dos referidos objetos, a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal referente ao



item já concluído, para que, se atestado pela unidade fiscalizadora, possa ser liberado para liquidação e pagamento.

8.3. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.4. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

8.5. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) ou por e-mail formalizado.

8.6. No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

8.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

8.9. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.11. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

9.3. Os fornecedores interessados em participar do processo, deverão enviar e-mail formalizado para planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br, seguindo modelo de proposta conforme Anexo II deste Termo de Referência ou, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos no Aviso de Contratação.



9.4. As propostas enviadas para o e-mail do agente de contratação (planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br) serão verificadas e submetidas a análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

9.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

9.6. HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,



relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.6.2.1. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular; A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores.

9.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos de Classe e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registro de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classe.

Para a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, a empresa deverá comprovar que a empresa está registrada e em plena regularidade no conselho de classe correspondente, nos seguintes termos:

a.1) **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** - Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA da jurisdição em que está sediada a empresa, em



plena vigência e regularidade, devidamente registrada para Área de Engenharia e Segurança do Trabalho.

a.2) **MEDICINA DO TRABALHO:** - Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Jurídica emitida pelo CRM da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade.

a.2.1) caso a empresa vencedora opte por realizar a subcontratação dos itens 5, 6 e 7 (Serviço de elaboração e execução de exames médicos periódicos), deverá apresentar, juntamente com suas documentações exigidas, as comprovações técnicas solicitadas referentes ao CNPJ da empresa subcontratada.

b) quanto aos profissionais envolvidos:

b.1) **ENGENHEIRO DO TRABALHO:** Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA, em plena vigência e regularidade, com titulação em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

b.2) **MÉDICO DO TRABALHO:** Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Física emitido pelo CRM, em plena vigência e regularidade, com titulação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.

b.3) **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Comprovante de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade.

c) comprovação de vínculo dos profissionais indicados nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” com a empresa, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP e Art 43., §15 do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal:

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c.1) caso a empresa vencedora opte por realizar a subcontratação dos itens 5, 6 e 7 (Serviço de elaboração e execução de exames médicos periódicos), deverá apresentar, juntamente com suas documentações exigidas, as comprovações técnicas solicitadas referentes ao registro ou inscrição do profissional na entidade competente e vínculo do profissional envolvido com a empresa subcontratada.

d) Os serviços, objetos deste termo, só poderão ser efetuados pelos profissionais indicados pela empresa vencedora na fase de “habilitação” do processo, salvo mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE realizar o aceite da alteração, sem prejuízo da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.



9.7. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- d)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

9.9. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



9.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

9.11. EM CASO DE EMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Caberá a CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados.

10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

10.1.8. Fornecer as informações necessárias para que os serviços possam ser executados em sua integralidade.

10.2 Caberá a CONTRATADA:

10.2.1. Tomar todas as providências necessárias para execução do serviço e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação ou qualificação exigidas.

10.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.2.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.



10.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela Contratante.

10.2.7. Refazer ou complementar o serviço executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.2.9. As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, local de realização dos exames e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.2.12. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.13. Colocar à disposição da Contratante, durante dias e horas úteis, canal disponível para sanar dúvidas ou realizar outras solicitações inerentes ao serviço de assessoria e consultoria desta contratação, a qual poderá ser acionada por e-mail, telefone, serviço online ou similar, desde que aprovado pela Contratante.

10.2.14. Conduzir e executar os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência, com estrita obediência da legislação em vigor.

10.2.15. Todos os laudos, normas, programas e demais documentos deverão ser apresentados com identificação do profissional responsável com: nome legível, nº de documento, número da Inscrição no conselho de classe a que pertence e assinatura.

10.2.16. Prover os serviços do objeto contratado com pessoal adequado, capacitado, devidamente habilitados e inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe (tais como CREA - Engenheiro do Trabalho, MTE – Técnico em segurança do Trabalho; CRM – Médico do trabalho), ou nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica e a confiabilidade que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

10.2.17. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

10.2.18. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.



10.2.19. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e leis vigentes relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.2.20. É de responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

10.2.21. Arcar com os custos com deslocamentos, diárias, tributos, impostos ou taxas de sua responsabilidade ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados, incidentes sobre o objeto desta contratação, bem como responsabilizar-se pelas infrações decorrentes da execução do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

a) Fonte de Recursos: Tesouro – Exercício Atual - 2023

Elemento de Despesa: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS.

12. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATAÇÃO

As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico financeiramente de forma substancial os valores do contrato no período de sua renovação devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste anual já previsto.

13.2. Os fatores de riscos são os seguintes:

- a) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;
- b) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada; e
- c) supervalorizações cambiais.

13.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.

13.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

13.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 78/2023**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, com a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), realização de exames médicos ocupacionais periódicos, juntamente com a alimentação, envio e acompanhamento dos eventos para o sistema de informações de segurança do Governo Federal (eSocial), para cumprimento às exigências das normas regulamentadoras e leis vigentes durante toda a vigência, conforme termos, condições e quantidades exigidos neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATUALIZAÇÕES DOCUMENTAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL E ENVIO E ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS PARA O eSOCIAL. PERÍODO DE 12 MESES Serviço de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, para orientações, alterações, atualizações documentais, bem como o envio e acompanhamento adequado no sistema de informações de segurança do Governo Federal (eSocial), para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes. <u>Período de 12 meses.</u> Conforme Termo de Referência.	MÊS	12		
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PCMSO Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde	SERVIÇO	1		



	Ocupacional para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes. Conforme Termo de Referência.				
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO LTCAT Elaboração dos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes. Conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	1		
4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PGR Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes. Conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	1		
5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - CLÍNICO Conforme o Termo de Referência.	SERVIÇO	37		
6	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - AUDIOMETRIA Conforme o Termo de Referência.	SERVIÇO	9		
7	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - HEMOGRAMA Conforme o Termo de Referência.	SERVIÇO	3		
				TOTAL:	

Empresa responsável pela execução dos itens 1, 2, 3 e 4:

CNPJ:	
--------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	

Empresa responsável pela execução dos itens 5, 6 e 7: (caso opte pela subcontratação):

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	

Profissionais responsáveis pela execução dos serviços:

Engenheiro do Trabalho	Nome Completo	Nº de Cadastro no Órgão Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho	Nome Completo	Nº de Cadastro no Órgão Responsável
Médico do Trabalho	Nome Completo	Nº de Cadastro no Órgão Responsável

Validade da Proposta:	60 dias
Prazo de Entrega do item 1	A empresa deverá estar apta a realizar os serviços de consultoria, envio dos eventos ao eSocial e realizar as atualizações documentais a partir da data de assinatura do contrato. Os prazos para envio dos recibos e respostas as eventuais consultas estão dispostas no Termo de Referência.
Prazo de Entrega dos itens 2,3,4 e 5:	60 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
Condições de Pagamento	Conforme Termo de Referência.

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, local de realização dos exames e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro que a empresa possui conhecimento das condições existentes do local de prestação dos serviços e suas peculiaridades para fins de cumprimento das especificações e obrigações decorrentes da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2023

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento
(CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xx/2023

Contratante:

Contratada:

Valor:

Contrato de prestação de serviços continuados, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº ____/____ e do Processo Administrativo nº ____/____, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, com a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), realização de exames médicos ocupacionais periódicos, juntamente com a alimentação, envio e acompanhamento dos eventos para o sistema de informações de segurança do Governo Federal (eSocial), para cumprimento às exigências das normas regulamentadoras e leis vigentes durante toda a vigência, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.

1.2 – Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada, o Aviso de Contratação Direta nº ____/____ e o ato que autorizou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

2.2 - Os serviços sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

2.3 - A empresa contratada deverá prestar serviço de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional e realizar, caso necessário, as alterações documentais dos documentos elaborados, bem como executar o envio e acompanhamento dos eventos pertinentes para o sistema de informações de segurança do Governo Federal (eSocial), **a partir da data de assinatura do contrato**, cumprindo todos os prazos legais das regulamentações e leis vigentes e as exigências contidas no Termo de Referência desta contratação.

2.4 - A empresa contratada deverá elaborar e entregar a documentação, **referente aos itens 2, 3 e 4**, objeto desta contratação, conforme especificações e exigências contidas no



Termo de Referência, **no prazo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.5 - A empresa contratada deverá realizar os exames médicos periódicos, **referente aos itens 5, 6 e 7**, objeto desta contratação, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência, **no prazo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.6 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Os presentes prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

2.7 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais, menores ou maiores períodos, desde que acordado por ambas as partes, até um limite de 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1 - A prorrogação da vigência contratual visa fornecer continuidade aos serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional.

2.7.2 - No caso de prorrogação da vigência contratual, o quantitativo do PCMSO, LTCAT, PGR e dos exames médicos periódicos poderá ser executado novamente, respeitando-se os prazos legais para suas elaborações.

2.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.10 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a tabela de valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA, ATUALIZAÇÕES DOCUMENTAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL E ENVIO E ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS PARA O eSOCIAL. PERÍODO DE 12 MESES Serviço de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, para orientações, alterações, atualizações documentais, bem como o envio e acompanhamento	MÊS	12		



	adequado no sistema de informações de segurança do Governo Federal (eSocial), para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes. <u>Período de 12 meses.</u> Conforme Termo de Referência.				
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PCMSO Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes. Conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	1		
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO LTCAT Elaboração dos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes. Conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	1		
4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PGR Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos para cumprimento às exigências das normas regulamentadores e leis vigentes. Conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	1		
5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - CLÍNICO Conforme o Termo de Referência.	SERVIÇO	37		
6	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - AUDIOMETRIA	SERVIÇO	9		



	Conforme o Termo de Referência.				
7	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS – HEMOGRAMA Conforme o Termo de Referência.	SERVIÇO	3		
				TOTAL:	

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento dos serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional será realizado no 10º (décimo) dia de cada mês, desde que cumprido o período de execução mínimo de 30 (trinta) dias sem intercorrências, conforme datas de início e término da vigência contratual, e emitida a Nota Fiscal de Serviços sem incorreções.

4.2 - Com relação aos serviços de elaboração de PCMSO, LTCAT, PGR e exames médicos periódicos, o pagamento ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis, ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, após a elaboração e entrega dos serviços (documentos), mediante apresentação de nota fiscal de serviço, e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.

4.2.1 - Os pagamentos dos serviços de elaboração de PCMSO, LTCAT, PGR e exames médicos periódicos poderão ser efetuados de maneira parcial (fracionada), podendo a cada elaboração e entrega dos referidos objetos, a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal referente ao item já concluído, para que, se atestado pela unidade fiscalizadora, possa ser liberado para liquidação e pagamento.

4.3 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

4.4 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) ou por e-mail formalizado.

4.6 - No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

4.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

4.8 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

4.9 - A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

4.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



4.11 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 - O preço poderá ser reajustado de acordo com o IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

5.2 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os critérios e prazos relacionados à execução, fiscalização, acompanhamento, medição, liquidação e recebimento estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA OITAVA: DA ANÁLISE DE RISCOS E REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico financeiramente de forma substancial o valor do contrato no período de sua renovação deve ser levado em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste anual já previsto.

8.2 - Os fatores de riscos são os seguintes:

a) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;

b) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada; e

c) supervalorizações cambiais.

8.3 - A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.

8.4 - A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

8.5 - A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.

CLÁUSULA NONA: DA ASSESSORIA E CONSULTORIA

9.1 - A garantia do objeto será prestada na forma de assessoria e consultoria do objeto em toda a vigência contratual.

9.2 - As condições de prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 - Tomar todas as providências necessárias para execução do serviço e cumprir



fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação ou qualificação exigidas.

10.3 - Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.5 - Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

10.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela Contratante.

10.7 - Refazer ou complementar o serviço executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.8 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.9 - As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, local de realização dos exames e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.10 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.11 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.12 - Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.13 - Colocar à disposição da Contratante, durante dias e horas úteis, canal disponível para sanar dúvidas ou realizar outras solicitações inerentes ao serviço de assessoria e consultoria desta contratação, a qual poderá ser acionada por e-mail, telefone, serviço online ou similar, desde que aprovado pela Contratante.

10.14 - Conduzir e executar os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência, com estrita obediência da legislação em vigor.

10.15 - Todos os laudos, normas, programas e demais documentos deverão ser apresentados com identificação do profissional responsável com: nome legível, nº de documento, número da Inscrição no conselho de classe a que pertence e assinatura.

10.16 - Prover os serviços do objeto contratado com pessoal adequado, capacitado, devidamente habilitados e inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe (tais como CREA - Engenheiro do Trabalho, MTE – Técnico em segurança do Trabalho; CRM – Médico do trabalho), ou nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica e a confiabilidade que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

10.17 - Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

10.18 - Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.19 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e leis vigentes relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.20 - É de responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.



10.21 - Arcar com os custos com deslocamentos, diárias, tributos, impostos ou taxas de sua responsabilidade ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados, incidentes sobre o objeto desta contratação, bem como responsabilizar-se pelas infrações decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados.

11.5 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

11.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

11.7 - Poderá exigir, a qualquer tempo, que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

11.8 - Fornecer as informações necessárias para que os serviços possam ser executados em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato;

12.1.8 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

12.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;



12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 – As hipóteses de extinção do contrato são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

14.1 - A Câmara Municipal de Botucatu e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 - O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.

14.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da parte responsável pelo envio das informações.

14.4 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

14.5 - Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



14.6 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pela Câmara Municipal de Botucatu que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14.7 - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.

14.8 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

14.9 - Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

14.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

14.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Para a execução dos seguintes serviços será permitida a subcontratação:

15.1.1 - Serviço de elaboração e execução de exames médicos periódicos – clínico;

15.1.2 - Serviço de elaboração e execução de exames médicos periódicos – audiometria; e

15.1.3 - Serviço de elaboração e execução de exames médicos periódicos – hemograma.

15.2 - A subcontratação deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal.

15.3 - Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

15.4 - A Contratada é integralmente responsável pela execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

15.5 - A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito para aprovação da Câmara Municipal de Botucatu.

15.6 - Caso a empresa vencedora opte por realizar a subcontratação, deverá apresentar as comprovações técnicas da subcontratada solicitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Botucatu, ____ de _____ de 2023

(Nome Completo)
Presidente
Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo)
Cargo
Razão Social

Testemunhas:

(Nome Completo)
Cargo
Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo)
Cargo
Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo)
Cargo
Câmara Municipal de Botucatu



ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, ___ de _____ de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____